

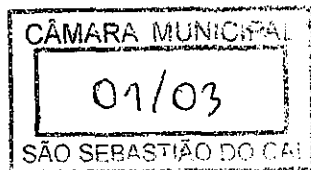


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 284/22
Rec. 06.12.22

PROJETO DE LEI Nº 121/2022



ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.403, DE 04 DE JANEIRO DE 2022, QUE INSTITUI O REGULAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 14 da Lei Municipal nº 4.403, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico - leitura ótica, o sigilo quanto à identidade dos concursandos será assegurada adotando-se o processo de desidentificação das provas.

§ 1º processo de desidentificação das provas será realizado apondo-se o mesmo número na prova ou cartão de respostas e no canhoto de identificação preenchido pelo candidato.

§ 2º Os canhotos serão guardados em invólucros lacrados, nos quais será permitido aos candidatos deixar sinal garantidor de sua inviolabilidade. O Presidente da Comissão de Concurso providenciará sua guarda e só permitirá a respectiva abertura na sessão pública de identificação.

§ 3º A nota será lançada, antes do trabalho de identificação, que se fará em sessão pública, comunicando-se o dia a hora e o local da solenidade por edital publicado na imprensa oficial do Município e em meio eletrônico, quando houver.

§ 4º Será anulada a prova que apresentar sinal ou contiver expressão que possibilitem a sua identificação.

Art. 2º Fica alterada a redação do art. 15 da Lei Municipal nº 4.403, de 04 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 O processo de desidentificação não será aplicado quando se utilizar cartões de respostas para leitura ótica e correção eletrônica computadorizada, nos quais constarão os nomes dos candidatos, devendo estes serem assinados pelos mesmos.

Art. 3º Ficam revogados os artigos 12, 13 e 16 da Lei Municipal nº 4.403, de 04 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

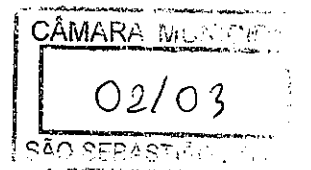
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alterar e revogar dispositivos da Lei Municipal nº 4.403, de 04 de janeiro de 2022, que dispõem sobre o Regulamento do Concurso Público para Provimento de Cargo no Âmbito do Município de São Sebastião do Caí.

As modificações propostas buscam retirar a obrigatoriedade da desidentificação das provas nos certames cuja contração da banca preveja a correção destas por meio ótico.

A utilização da tecnologia de correção por instrumento ótico, inobstante a ausência de desidentificação da grade respostas, garante a aplicabilidade do princípio da impessoalidade no momento da correção, visto que o emprego da leitura ótica impossibilita a troca ou alteração do gabarito.

Gize-se, que a alteração pretendida busca adequar nossa legislação às práticas adotadas por outros Municípios que não mais exigem a desidentificação das grades de resposta nos casos de utilização de correção de provas por leitura ótica. Para além da padronização, a desnecessidade de desidentificação trará economia de tempo e de recursos.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos
06 dias do mês de dezembro de 2022

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Assunto: Expediente - PM 121/2022 - CM 284/22

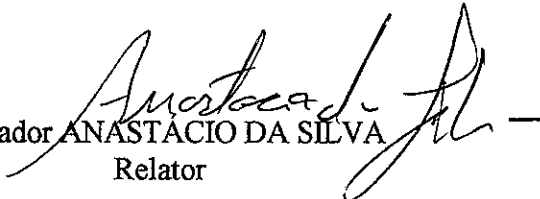
Relator: Anastácio da Silva

Projeto de lei do Executivo Municipal que altera a redação da Lei Municipal nº 4.403, de 04 de janeiro de 2022, que institui o regulamento para realização de concurso público no âmbito do Município de São Sebastião do Caí e dá outras providências.

PARECER

Sou de parecer **favorável** à aprovação do projeto de lei, que busca adequar a nossa legislação às práticas adotadas por outros municípios, trará economia de tempo e recursos e também mais segurança.

Em 08 de dezembro de 2022.


Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Relator

Voto dos Vereadores Cesar dos Santos Junior, João Marcos Duarte Guará, Dilson Dioclecio Pires e Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

PARECER CONCLUSIVO

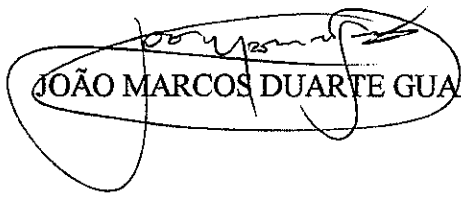
A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Em 08 de dezembro de 2022.


Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR
Presidente


ANASTÁCIO DA SILVA


DILSON DIOCLECIO PIRES


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ


NILSE MARIA ALVES DE LIMA